



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **MAX ENGENHARIA EIRELI**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 36.430.028/0001-06, inscrição municipal nº 1.232.212-7, com endereço no(a) AV PST MARTIN L K JR, nº 126 - BLC 1 SAL 402 A - RJ Cep: 20765-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 10/09/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 25/12/2020. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 6709730966
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4
CONTROLE 50585/2020

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

MAX ENGENHARIA EIRELI
AVN PASTOR MARTIN LUTHER KING JR. 000126 BLC 1 SAL 402 A
DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO 20765-000 RJ

CNPJ

36.430.028/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.232.212-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020.

HORA: 10:10:57

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **97126/2020**, que no período de **1977 até 26/08/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **MAX ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ: **36.430.028/0001-06** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **TP87.5210.71X1.0333**

Esta certidão tem validade até **22/02/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **26/08/2020** às **19:15:07.5**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

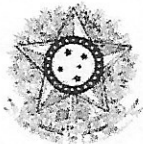
Emitida em 28/08/2020 às 15:33:31.6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1599259-1
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 36.430.028/0001-06	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 25/08/2020 13:46</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 23/11/2020</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none">1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.430.028/0001-06

Certidão nº: 20854297/2020

Expedição: 25/08/2020, às 13:57:20

Validade: 20/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.430.028/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

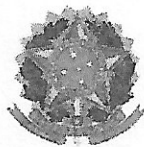
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.430.028/0001-06
Razão Social: MAX ENGENHARIA EIRELI
Nome Fantasia: W.W ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

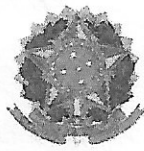
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/03/2021
FGTS	Validade:	08/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/02/2021
Receita Municipal	Validade:	26/02/2021

V - Qualificação Técnica



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **36.430.028/0001-06**
Razão Social: **MAX ENGENHARIA EIRELI**

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
**AVENIDA PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 00126 - BLC 1 SAL 402 A - DEL
CASTILHO - Rio de Janeiro / Rio de Janeiro**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

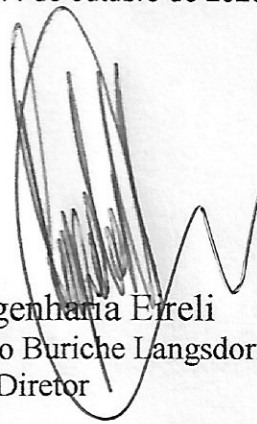
À
CIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Regime de Contratação Estatal nº 003/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis da lei, que nosso preço apresentado para execução dos serviços é de **R\$ 3.295.000,00 (Três milhões, Duzentos e Noventa e cinco Mil reais)**. Nossa proposta tem validade de **90 (noventa)** dias e que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licença e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços referentes à Concorrência em epígrafe.

Conta Corrente para fins de pagamento:
Banco Santander – 033
Agência: 3724 – Conta Corrente: 13004045-7

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2020.



Max Engenharia Eireli
Paulo Sebastião Buriche Langsdorff
Diretor



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS DE
TRABALHO.**

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 03/2020

Max Engenharia Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 36.430.028/0001-06, por intermédio do seu representante legal o Sr. Paulo Sebastião Buriche Langsdorff, portador da carteira de identidade nº 49860-D CREA-RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 410.105.077-53, DECLARA, sob as penas da Lei, tem conhecimento do local e condições dos serviços a serem realizados, assim como, todas as ações necessárias a serem tomadas para o bom desempenho dos mesmos.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020.


Max Engenharia Eireli
Paulo Sebastião Buriche Langsdorff
Diretor




COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III-B PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	TAC - Taxa de Rateio da Administração Central	4,00%
2	TDF - Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	2,07%
4	IMPOSTOS	11,15%
5	TL - Taxa de Lucro/Remuneração	7,40%
ITEM	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	TAXA (%)
3.1	TS - Taxa de Seguro	0,40%
3.2	TG - Taxa de Garantias	0,40%
3.3	TR - Taxa de Riscos e Imprevistos	1,27%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	2,07%
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	3,00%
4.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50%
4	TOTAL DE IMPOSTOS	11,15%
BDI ADOTADO		29,79%

$$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$$

Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário


MAX ENGENHARIA EIRELI
 Paulo Sebastião Buriche Langsdorff
 ENG. CIVIL CREA/RJ 049360/D



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA


COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III-C PROPOSTA COMPOSIÇÃO DO BDI - FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	TAC - Taxa de Rateio da Administração Central	1,50%
2	TDF - Taxa de Despesas Financeiras	0,85%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	2,07%
4	IMPOSTOS	8,15%
5	TL - Taxa de Lucro/Remuneração	7,40%
SEGURO, GARANTIA, RISCOS		
3.1	TS - Taxa de Seguro	0,30%
3.2	TG - Taxa de Garantias	0,30%
3.3	TR - Taxa de Riscos e Imprevistos	1,27%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	1,87%
IMPOSTOS CONSIDERADOS		
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
4.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50%
4	TOTAL DE IMPOSTOS	8,15%
BDI	ADOTADO	11,11%

$$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$$

Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário


MAX ENGENHARIA EIRELI
Paulo Sebastião Buriche Langsdorff
ENG. CIVIL CREA / RJ 049360/D



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III-D PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAI	0,60	0,60
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0,00
B2	Feridos	4,88	0,00
B3	Auxílio-enfermidade	0,92	0,70
B4	13º Salário	10,99	8,33
B5	Licença paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,30	0,00
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11	0,08
B9	Férias gozadas	10,37	7,86
B10	Salário maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos	47,41	17,60
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	6,79	5,15
C2	Aviso prévio trabalhado	0,16	0,12
C3	Férias (indenizadas)	3,81	2,89
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,24	3,97
C5	Indenização adicional	0,57	0,43
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos	16,57	12,56
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,44	3,13
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,57	0,43
D	Total das Taxas incidências e reincidências	9,01	3,56
GRUPO E			
E1	Reincidência de A sobre B	0	0
E	Total dos encargos sociais complementares		
TOTAL (A+B+C+D+E)		90,79	51,52

**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL N.º 23.445/03**

Max Engenharia Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 36.430.028/0001-06, por intermédio do seu representante legal o Sr. Paulo Sebastião Buriche Langsdorff, portador da carteira de identidade nº 49860-D CREA-RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 410.105.077-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 2020.

Max Engenharia Eireli
Paulo Sebastião Buriche Langsdorff
Diretor